



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 81/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/2002, para a empresa CONFECÇÕES L.C. EIRELI, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 81/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/2002, para a empresa CONFECÇÕES L.C. EIRELI.

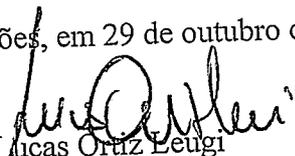
Os dois imóveis são constituídos pelos lotes de terra sob o nº 20 e 21, da quadra 01, ambos com área de 1.750,00 m², no loteamento Cidade Industrial de Apucarana. A referida empresa encontra-se sediada no Município de Jandaia do Sul desde 2008 e solicitou incentivos do PRODEA para implantar uma unidade em Apucarana.

O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, immobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos, além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais, com a expansão no segmento de confecções de agasalho, aventais, bonés, bermudas, camisetas, chapéus, calças, coletes, ecobag, estojos, gorros, jalecos, mochilas, sacolas, shorts, uniformes, viseiras e máscaras.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 29 de outubro de 2020.


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 81/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/2002, para a empresa CONFECÇÕES L.C. EIRELI, como especifica.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 81/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/2002, para a empresa CONFECÇÕES L.C. EIRELI.

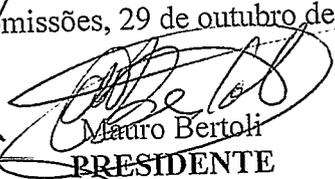
Os dois imóveis são constituídos pelos lotes de terra sob o nº 20 e 21, da quadra 01, ambos com área de 1.750,00 m², no loteamento Cidade Industrial de Apucarana. A referida empresa encontra-se sediada no Município de Jandaia do Sul desde 2008 e solicitou incentivos do PRODEA para implantar uma unidade em Apucarana.

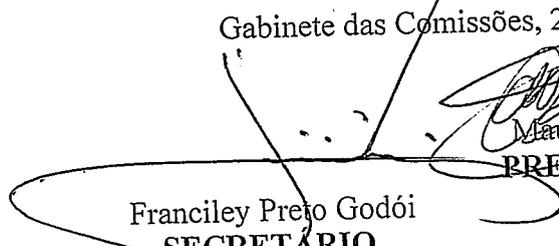
O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, immobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos, além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais, com a expansão no segmento de confecções de agasalho, aventais, bonés, bermudas, camisetas, chapéus, calças, coletes, ecobag, estojos, gorros, jalecos, mochilas, sacolas, shorts, uniformes, viseiras e máscaras.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 29 de outubro de 2020.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


José Airton Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 81/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/2002, para a empresa CONFECÇÕES L.C. EIRELI, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, o Projeto de Lei nº 81/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº 09, de 25/03/2002, para a empresa CONFECÇÕES L.C. EIRELI.

Os dois imóveis são constituídos pelos lotes de terra sob o nº 20 e 21, da quadra 01, ambos com área de 1.750,00 m², no loteamento Cidade Industrial de Apucarana. A referida empresa encontra-se sediada no Município de Jandaia do Sul desde 2008 e solicitou incentivos do PRODEA para implantar uma unidade em Apucarana.

O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, immobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O empreendimento deverá gerar novos empregos diretos, além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais, com a expansão no segmento de confecções de agasalho, aventais, bonés, bermudas, camisetas, chapéus, calças, coletes, ecobag, estojos, gorros, jalecos, mochilas, sacolas, shorts, uniformes, viseiras e máscaras.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 29 de outubro de 2020.

Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


José Airton Deco de Araújo
RELATOR